

Este documento confere
com o original:



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Serafina Corrêa/RS

Resolução nº 02/2026

Considerando a competência atribuída aos Conselhos Municipais de Assistência Social pela Lei Federal nº 8742 de 1993 e Lei Municipal nº 2081 de 27 de maio de 2004;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serafina Corrêa, em reunião extraordinária realizada de forma online, em virtude da relevância da matéria, no dia 09 de janeiro de 2026, conforme deliberação registrada na Ata nº 02/2026, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao repasse de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serafina Corrêa – RS, para o período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Determinar que a execução do Plano de Trabalho seja realizada pela APAE, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento técnico e financeiro, e a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a fiscalização e o controle social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais do Município.

Serafina Corrêa – RS, 09 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
LISIANE GARCIA FARIAS
Data: 10/02/2026 16:51:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lisiane Garcia Farias
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município de Serafina Corrêa – RS

ASSUNTO: Análise de Plano de Trabalho e solicitação de repasse de recursos – APAE de Serafina Corrêa

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serafina Corrêa

OBJETO: Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00

PROJETO: Atendimento às Pessoas com Deficiência e suas Famílias

I – DO HISTÓRICO

Chega a esta Secretaria Municipal de Assistência Social solicitação formulada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serafina Corrêa, por meio de ofício, requerendo o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00, destinados à execução do Projeto Atendimento às Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme Plano de Trabalho apresentado em anexo.

II – DA ENTIDADE

A APAE de Serafina Corrêa é entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída, com reconhecida atuação no município, desenvolvendo serviços continuados nas áreas da assistência social, educação e saúde, voltados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

A entidade integra a rede socioassistencial do município, possuindo estrutura física adequada, equipe técnica qualificada e histórico de atendimento consolidado, atendendo atualmente cerca de 130 usuários, com demanda crescente.

III – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado encontra-se formal e tecnicamente adequado, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 22, incisos I e III, contendo:

- Identificação da entidade e do responsável legal;
- Justificativa fundamentada e coerente com a realidade local;
- Definição clara do público-alvo;
- Objetivos gerais e específicos compatíveis com a Política de Assistência Social;
- Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas;
- Metas e resultados esperados;
- Previsão de despesas compatíveis com o objeto;
- Mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

As ações propostas contemplam atendimentos socioassistenciais, psicológicos e familiares, fortalecimento de vínculos, inclusão social, orientação às famílias e ações comunitárias, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade e agravamento social.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO

O projeto apresenta relevante interesse público, uma vez que complementa e fortalece a rede de proteção social do município, atendendo pessoas com deficiência e suas famílias, público prioritário da Política de Assistência Social.

A parceria com a APAE mostra-se necessária e adequada, considerando a expertise da entidade e a impossibilidade de o Município, de forma exclusiva, suprir toda a demanda apresentada.

V – DO PARECER

Diante do exposto, considerando a regularidade da entidade, a relevância social do projeto, a compatibilidade do Plano de Trabalho com a Política de Assistência Social e o interesse público envolvido, esta Secretaria MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE ao repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serafina Corrêa, destinado à execução do Projeto *Atendimento às Pessoas com Deficiência e suas Famílias*.

O repasse deverá observar a formalização do instrumento jurídico cabível, bem como o cumprimento das normas legais vigentes, especialmente quanto à execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos.

Serafina Corrêa/RS, 26 de Janeiro de 2026.



Elisângela Kurtz Pavão de Borba
Coordenadora da Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Serafina Corrêa – RS, DECLARA para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERAFINA CORRÊA - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, com sede na Rua Guilherme de Costa, nº 326, Centro Perdigão Leste, na cidade de Serafina Corrêa, RS:

- a) Implementa as condições previstas no artigo 44 e atende os requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV da Lei Municipal nº 4.459, de 24 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026”; e
- b) Não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres.

Esta declaração é expedida para os devidos fins e efeitos legais.

Serafina Corrêa, RS, 19 de fevereiro de 2026.

Rogério Reolon
Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Ao Excelentíssimo Senhor
Daniel Morandi
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Nos termos do disposto no artigo 2º, *caput*, da Ordem de Serviço nº 02/2022, **aprovo** o Plano de Trabalho protocolado sob nº 079/2026, em 23/01/2026, apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa - APAE**, inscrita no CNPJ nº 90.221.631/0001-23, com sede na Rua Guilherme De Costa, nº 326, Centro Perdigão Leste, Serafina Corrêa-RS, por entender que o projeto atende ao interesse público e social.

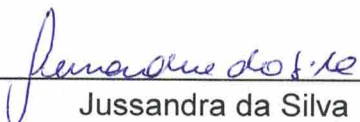
Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a entidade fez constar no documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será o objeto da parceria;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) A forma de execução das atividades;
- d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Contrapartida mensurável.

Data: 19/02/2026

Secretaria responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável pela pasta: Jussandra da Silva


Jussandra da Silva

RELATÓRIO

Na qualidade de Assessor de Controle, Prestação de Contas, Convênios e Auxílios, a servidora Lívia dos Santos Souza Vivian, matrícula 2740, em atenção ao disposto na Lei nº 13.019/2014, procede à análise do expediente recebido em 23/01/2026, protocolado sob o nº 79/26.

Foi realizada a verificação da documentação apresentada pela Associação de Pais e Amigos de Serafina Corrêa - APAE, destinado à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por considerar que os valores e auxílios pretendidos são compatíveis com as despesas previstas no projeto, bem como por reconhecer o interesse público e social da iniciativa.

No que se refere aos aspectos formais do Plano de Trabalho, verificou-se que a entidade incluiu no documento, conforme determina o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) a descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) a descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) a forma de execução das atividades;
- d) a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Constatou-se, ainda, que:

- a entidade proponente enquadra-se no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- o Estatuto Social da entidade atende aos requisitos previstos no artigo 33 da mesma lei;
- os documentos apresentados estão em conformidade com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Em consonância com o disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entenda existir interesse público na celebração da parceria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

deverá adotar os trâmites necessários à sua formalização, considerando que o expediente encontra-se em condições de regular processamento.

Cumpre esclarecer que esta análise restringe-se exclusivamente aos aspectos documentais, não abrangendo avaliações jurídicas, decisórias, econômicas ou discricionárias.

Diante do exposto, e considerando o cumprimento dos requisitos legais, aprovo o expediente e o encaminhamento ao Prefeito Municipal para à consideração superior e providências cabíveis.

Serafina Corrêa, 19 de fevereiro de 2026.

Livia dos Santos Souza Vivian

Assessor de Controle, Prestação de Contas, Convênios e Auxílios